COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls _____ Rubrica

CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003IN/2020

CONTRATO que celebram entre si a empresa **JOSÉ AGAMENON DE SOUZA DANTAS FILHO** (Dantas e Farias ALIANÇA CONTÁBIL Contabilidade Pública), **CNPJ: 22.879.310/0001-60**. Endereço: Avenida Jóquei Clube, Nº 299, Condomínio Eurobusiness, Sala 805, Bairro Jóquei, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.049-240, Contato: 086 3085-3504 ou 086 99941-2916, E-mail: dfaliancacontabil@gmail.com, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INCISO II DA LEI 8666/93, e o **MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA – PI**.

Contrato de Prestação que celebram entre si **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA – PI**, CNPJ sob o nº 06.554.034/0001-04, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida, 34, Centro. Bertolínia-PI, CEP: 64870-000, Centro, nesta cidade de BERTOLÍNIA, Estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, GERALDO FONSECA CORREIA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.225.884 – SSP-DF e do CPF nº 493.106.311-04 residente e domiciliado na Rua Antônio Honório, Bairro Centro, CEP 64.870-000, na cidade de Bertolínia estado do Piauí, doravante denominado Contratante, e de outro a empresa **JOSÉ AGAMENON DE SOUZA DANTAS FILHO** (Dantas e Farias ALIANÇA CONTÁBIL Contabilidade Pública), **CNPJ: 22.879.310/0001-60**. Endereço: Avenida Jóquei Clube, Nº 299, Condomínio Eurobusiness, Sala 805, Bairro Jóquei, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.049-240, Contato: 086 3085-3504 ou 086 99941-2916, E-mail: dfaliancacontabil@gmail.com, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INCISO II DA LEI 8666/93, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e nº 9.648/98, de conformidade com o art. 54 da Lei 8.666/93, o presente Contrato nos termos de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratada obriga-se, face ao presente contrato, a prestação de serviços técnicos contábeis e de consultoria ao Executivo do Município de Bertolínia – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela contratação o contratado receberá do contratante, a título de pagamento o valor total de R$ 117.600,00 (Cento e Dezessete Mil e Seiscentos Reais), dividida em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais).

Digitalizado com CamScanner

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

Parágrafo único: o valor contratado depende da ocorrência da comprovação de fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA -Desde já, o contratado autoriza que o valor referente a prestação dos serviços possa ser pago em favor do contratado, em forma de transferência bancaria agencia: 0855, operação: 003, conta corrente: 6895-4.

CLÁUSULA QUARTA - O total do valor contratado será de R$ 117.600,00 (Cento e Dezessete Mil e Seiscentos Reais), dividida em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais).

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá validade de 12 meses a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA- As partes contratantes elegem o foro da cidade de Manoel Emídio (PI), no qual Bertolínia é termo judiciário, para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.
E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Prefeitura Municipal de Bertolínia - PI, em 02 de janeiro de 2020.

Geraldo Fonseca Correia
Prefeito Municipal

JOSÉ AGAMENON DE SOUZA DANTAS FILHO – ME
CNPJ: 22.879.310/0001-60

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Digitalizado com CamScanner